

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/ 2012
PRÊMIO IBRAM MEMÓRIA DO ESPORTE OLÍMPICO**

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, CEP: 70.040-020, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM** torna público que fará realizar seleção pública em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a com a finalidade de instituir a 1ª Edição do **Prêmio Ibram Memória do Esporte Olímpico**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.006187/2012-98, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar 12 (doze) iniciativas de preservação da memória do Esporte Olímpico para apoio a ações de divulgação, preservação e difusão do acervo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação estão condicionados à disponibilidade orçamentária do exercício de 2013, com previsão de aporte financeiro de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as), equiparados(as) ou naturalizados(as), maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de direito público e privado sem fins lucrativos.

3.1.1. É vedada a participação de servidor público em exercício no Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas, ou pertencente aos quadros funcionais do referido órgão e suas entidades vinculadas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3.1.2. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular, há pelo menos 03 (três) anos e exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente e Histórico de Projetos Concluídos (Anexo VIII), e não ter, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

3.1.2.1. omissão no dever de prestar contas;

3.1.2.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.1.2.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.1.2.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.1.2.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado que possuam dentre os seus dirigentes:

3.2.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

3.2.2. servidor público em exercício no Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas, ou pertencente aos quadros funcionais do referido órgão e suas entidades vinculadas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.3. Cada participante poderá apresentar somente 01 (uma) iniciativa.

3.4. Não será aceita a inscrição de instituições:

3.4.1. que tenham pendências com o Instituto Brasileiro de Museus relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiados por Editais publicados por este Instituto ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e

3.4.2. que o Plano de Trabalho apresentado já tenha sido contemplado com o recebimento de recursos federais, em outro certame do Instituto Brasileiro de Museus ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos 12 (doze) prêmios de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

4.1.1. Os recursos do prêmio deverão ser utilizados, exclusivamente, com ações de divulgação, preservação e difusão do acervo objeto deste Edital, em consonância ao Plano de Trabalho (Anexo III).

4.2. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única e será depositado em conta bancária específica, em nome da instituição/participante contemplado.

4.3. Haverá a incidência dos descontos legais sobre os valores dos prêmios.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 20 de dezembro de 2012 às 23h30 do dia 24 de fevereiro de 2013, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas, gratuitamente, por meio do Sistema SalicWeb, disponível nos sites do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

5.1.1. O manual para inscrição *on line* de editais encontra-se disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

5.2. A inscrição só será efetivada após a inserção de dados e dos seguintes arquivos, por meio da função Enviar Arquivos:

5.2.1. Documentos de Pessoas Físicas:

5.2.1.1. cópia simples do Registro Geral (RG) do participante;

5.2.1.2. cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do participante;

5.2.1.3. cópia simples Plano de Trabalho para ações de divulgação, preservação e difusão do acervo, no período de julho de 2013 a julho de 2014, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

5.2.1.4. cópia simples Termo de Cessão de direitos patrimoniais, de uso de imagem e de todo e qualquer material decorrente deste prêmio, sem ônus, para fins de divulgação pelo Instituto Brasileiro de Museus, em ações de difusão, exibição pública e registros em banco de dados para fins de pesquisa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Anexo V;

5.2.1.5. detalhamento do acervo em documento PDF, com descrição dos objetos; e
5.2.1.6. imagens do acervo em arquivo digital de no mínimo 300 DPI, nos formatos JPG, PNG, PDF, GIF, BMP. As referidas imagens deverão conter indicação da correlação com os itens apresentados no detalhamento de que trata o subitem 5.2.1.5.

5.2.1.6.1. As inscrições que envolvam arquivos em linguagem audiovisual estes deverão estar em formatos de Vídeo e/ou Áudio nas extensões MPEG, MP, AVI, MP3, WMA, WMV, FLV ou WAV.

5.2.1.6.2. Para arquivos com tamanho superior a 10 Mb, deverá ser informado em documento PDF, o link para visualização dos mesmos em página Web de exibição de vídeo com livre acesso.

5.2.2. Documentos de Pessoas Jurídicas:

5.2.2.1. cópia simples do Contrato Social/Estatuto e sua última alteração (em se tratando de instituição privada);

5.2.2.2. cópia simples do(s) documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(ais);

5.2.2.3. cópia simples do(s) CPF(s) do(s) representante(s) legal(ais);

5.2.2.4. cópia atualizada do CNPJ;

5.2.2.5. cópia simples do Histórico de Projetos Concluídos (Anexo VIII);

5.2.2.6. cópia simples Plano de Trabalho para ações de divulgação, preservação e difusão do acervo, no período de julho de 2013 a julho de 2014, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

5.2.2.7. cópia simples Termo de Cessão de direitos patrimoniais, de uso de imagem e de todo e qualquer material decorrente deste prêmio, sem ônus, para fins de divulgação pelo Instituto Brasileiro de Museus, em ações de difusão, exibição pública e registros em banco de dados para fins de pesquisa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Anexo V;

5.2.2.8. detalhamento do acervo em documento PDF, com descrição dos objetos; e

5.2.2.9. imagens do acervo em arquivo digital de no mínimo 300 DPI, nos formatos JPG, PNG, PDF, GIF, BMP. As referidas imagens deverão conter indicação da correlação com os itens apresentados no detalhamento de que trata o subitem 5.2.2.8.

5.2.2.9.1. As inscrições que envolvam arquivos em linguagem audiovisual estes deverão estar em formatos de Vídeo e/ou Áudio nas extensões MPEG, MP, AVI, MP3, WMA, WMV, FLV ou WAV.

5.2.2.9.2. Para arquivos com tamanho superior a 10 Mb, deverá ser informado em documento PDF, o link para visualização dos mesmos em página Web de exibição de vídeo com livre acesso.

5.3. Será desclassificado o participante, pessoa física ou jurídica, que enviar arquivos corrompidos ou links obsoletos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Para concluir o processo de inscrição o participante deverá utilizar o botão “Enviar Proposta ao MinC”, no Sistema SalicWeb.

5.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.6. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 5.1.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da ficha de inscrição e anexos, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.8. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação no presente Edital, são de única e exclusiva responsabilidade dos participantes e/ou das instituições participantes.

5.9. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.

5.10. Para o envio de imagens, deve-se observar a legislação vigente no uso da imagem de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

6.2.2. observância dos subitens 3.2 e 3.3;

6.2.3. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do Formulário de Inscrição e envio dos arquivos de que trata o subitem 5.2, conforme o caso.

6.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada na página do Instituto Brasileiro de Museus em www.museus.gov.br a partir da publicação de que trata o subitem 6.3.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas no Diário Oficial da União, a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, conforme Formulário de Recurso (Anexo VI), para o Instituto Brasileiro de Museus, no endereço eletrônico: recurso.inscricao@museus.gov.br, identificado com Assunto: “Recurso Inscrição Prêmio Ibram Memória do Esporte Olímpico”.

6.6. Os recursos de inscrição para etapa de admissibilidade de inscrições serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço eletrônico e www.museus.gov.br.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo no subitem 6.4, a data da interposição do recurso a ser considerada será a data de envio do e-mail.

6.8. Os recursos de admissibilidade extemporâneos não serão apreciados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá Comissão de Seleção que avaliará os acervos e o Plano de Trabalho apresentado nas inscrições admitidas na etapa de que trata o item 6.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área museológica, que serão convidados a participar, sem ônus para o Instituto Brasileiro de Museus, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias, quando for o caso.

7.3. A Comissão de Seleção será presidida por servidor do Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação dos acervos e Plano de Trabalho inscritos nas quais:

7.4.1. tenham interesse direto na matéria;

7.4.2. sejam dirigentes ou tenham integrado o quadro de profissionais e/ou colabores, nos últimos 02 (dois) anos, de empresa/instituição participante;

7.4.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o participante.

7.5. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.6. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Comissão de Seleção avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição regional dos recursos e, a partir do número de inscrições admitidas na etapa de que trata o item 6, definirá o número mínimo de iniciativas a serem selecionados em cada região.

8.2. Para avaliação e seleção dos acervos e Plano de Trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

8.2.1. relevância do acervo para memória do esporte olímpico (0 a 40 pontos);

8.2.2. Plano de Trabalho, conforme Anexo III (0 a 30 pontos); e

8.2.3. representatividade brasileira em relação ao esporte olímpico (0 a 30 pontos).

8.3. Em caso de ocorrência de empate, prevalecerá a proposta com a maior pontuação no critério estabelecido no subitem 8.2.1. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação no critério estabelecido no subitem 8.2.3.

8.4. Serão desclassificadas as iniciativas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos para cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.2.

8.5. Serão contempladas as 12 (doze) iniciativas de preservação da memória do Esporte Olímpico para apoio a ações de divulgação, preservação e difusão do acervo, de acordo com a ordem classificatória decrescente instituída a partir dos critérios de seleção do subitem 8.2.

8.6. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada site do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

8.7. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo VI) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, ao endereço eletrônico: recurso.selecao@museus.gov.br, identificado com Assunto: “Recurso de Seleção Prêmio Memória do Esporte Olímpico”.

8.8. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente do Ibram, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. Para efeito da averiguação do prazo previsto no item 8.7, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

8.10. Os recursos de seleção extemporâneos não serão apreciados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de homologação do resultado do concurso, envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

9.1.1. original do detalhamento do acervo em arquivo com extensão PDF, com descrição dos objetos, com firma reconhecida;

9.1.2. original do Plano de Trabalho para ações de divulgação, preservação e difusão do acervo, conforme modelo disponibilizado no Anexo III, com firma reconhecida;

9.1.3. original do Termo de Responsabilidade (Anexo IV), assinado pelo responsável da instituição ou pelo participante vencedor, com firma reconhecida;

9.1.4. original do Termo de Cessão de direitos patrimoniais, de uso de imagem e de todo e qualquer material decorrente deste prêmio, sem ônus, para fins de divulgação pelo Instituto Brasileiro de Museus, em ações de difusão, exibição pública e registros em banco de dados para fins de pesquisa, com firma reconhecida, conforme Anexo V; e

9.1.5. comprovante de dados bancários para recebimento do prêmio.

9.2. O participante vencedor, pessoa física, também deve encaminhar:

9.2.1. cópia autenticada do Registro Geral (RG) do participante vencedor;

9.2.2. cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do participante vencedor;

- 9.2.3. comprovante de endereço; e
- 9.2.4. original da Declaração de Inexistência de Dívida, com firma reconhecida, conforme Anexo I.
- 9.3. O participante vencedor, pessoa jurídica, também deve encaminhar:
- 9.3.1. comprovante de endereço em que se encontra estabelecida a entidade;
- 9.3.2. cópia autenticada da ata de posse da última eleição dos dirigentes (em se tratando de instituição privada) ou cópia do ato de nomeação / designação publicada do dirigente do órgão (em se tratando de instituição pública);
- 9.3.3. cópia autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração (em se tratando de instituição privada);
- 9.3.4. cópias autenticadas dos documentos de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- 9.3.5. cópias autenticadas dos CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- 9.3.6. comprovante atualizado do CNPJ;
- 9.3.7. original da Declaração que negue a ocorrência das hipóteses indicadas no subitem 3.2, assinada pelo responsável pela instituição, com firma reconhecida, conforme Anexo II;
- 9.3.8. original do Histórico de Projetos Concluídos (Anexo VIII);
- 9.3.9. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- 9.3.10. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Estaduais; e
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Municipais, quando for o caso.
- 9.4. A documentação de que trata o subitem 9.1 deve ser encaminhada ao Instituto Brasileiro de Museus, via postal, devidamente identificada, ao endereço:
Prêmio Ibram Memória do Esporte Olímpico – Documentação Complementar
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Ed, CNC III, 14º andar.
CEP 70.040-020 – Brasília – DF
- 9.5. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope, cabendo ao participante vencedor o rastreamento da entrega junto a Empresa Brasileira de Correios - ECT.
- 9.6. Os participantes vencedores que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.
- 9.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo participante vencedor, os recursos serão destinados aos participantes constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade de recursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Os participantes vencedores deverão disponibilizar o acervo premiado, no período estipulado pelo subitem 5.2.2.6, conforme Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição do concurso de que trata este Edital.
- 10.2. Os participantes vencedores devem apresentar, no prazo de 8 (oito) meses, a contar do recebimento do prêmio Relatório de Comprovação de Gastos (Anexo VII), em conformidade com o Plano de Trabalho para ações de divulgação, preservação e difusão do acervo, apresentado do ato da inscrição.
- 10.3. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus, para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem 10.2, podendo para tanto realizar diligências e vistorias para acompanhamento das atividades objeto deste Edital.
- 10.4. Os participantes vencedores devem manter o endereço postal atualizado durante o período de vigência das ações do Plano de Trabalho.

10.5. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas nos subitens 10.1 e 10.2, bem como a não aprovação do Relatório de Comprovação de Gastos (Anexo VII) ao Instituto Brasileiro de Museus, fará com que o participante vencedor fique impedido de participar de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.6. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus em toda e qualquer peça promocional, conforme respectivos manuais de uso da marca, bem como a menção do apoio recebido pelo Instituto Brasileiro de Museus em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao contemplado.

10.7. As peças promocionais de que tratam o subitem 10.7 deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.8. As inserções de que trata o subitem 10.6 devem ser submetidas, previamente, ao Instituto Brasileiro de Museus para aprovação, pelo email: ascom@museus.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prêmios referidos no item 4.1 serão pagos, até 30 de dezembro de 2013, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

11.2. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido, na forma deste Edital.

11.3. As comprovações de datas e prazos, bem como o cumprimento das exigências constantes no presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos participantes.

11.4. Os participantes vencedores concedem, neste ato, ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do Artigo 111, da Lei Nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente deste Prêmio.

11.5. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do participante e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.6. Os participantes serão os únicos responsáveis pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Ministério de Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

11.7. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do participante com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.8. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento ou destruição.

11.9. Não receberão recursos públicos as instituições participantes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507/2011.

11.10. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da legislação tributária pertinente.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.12. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

11.13. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Sociedade Brasileira de Autores

Teatrais - SBAT, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

11.14. A cópia integral do presente Edital, bem como seus anexos, a lista de inscrições admitidas e resultado final de seleção poderão ser obtidos pela Internet, no endereço www.museus.gov.br.

11.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

11.16. Informações e orientações sobre este Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: fomento@museus.gov.br.

Eneida Braga Rocha de Lemos
Diretora
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro junto ao Instituto Brasileiro de Museus – Ibram que não possuo dívida com o Poder Público ou inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Local, data.

Assinatura do Participante

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO II
DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar papel timbrado com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail).

Declaro, para fins de prova junto ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, como representante legal da instituição _____ (razão social):

a) não há, entre os dirigentes da instituição, membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

b) não há, entre os dirigentes da instituição, servidor público em exercício no Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas, ou pertencente aos quadros funcionais do referido órgão e suas entidades vinculadas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

c) a instituição não tem pendências com o Ibram, relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por Editais publicados pelo Ibram ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Local, data.

Assinatura do Participante

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

(Utilizar papel timbrado com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail, em caso de instituição).

1. Ações do Plano de Trabalho. Descreva o detalhamento de cada ação com as informações seguintes:

Nome da ação:

Objetivo Geral dada ação:

Público alvo:

Descrição da ação:

Duração da ação (Fases): (deve compreender o período de julho/2013 a julho/2014 – subitem 5.2.6 do Edital)

Resultado esperado (Metas):

2. Detalhamento de despesas. Descreva o plano de utilização dos recursos identificando tipo de despesa e valor projetado para cada fase. O valor total deve representar o valor total do prêmio, excluindo o recolhimento do Imposto de Renda, quando for o caso.

3. Características da difusão, divulgação e promoção executadas no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013:

(Marque um X os itens propostos para ações de difusão)

página de Internet;

aplicativo para *smarthphones* ou similares;

exposição aberta ao público: local _____

outros. Descreva:

4. Declaração

Declaro para os devidos fins que:

4.1. Na qualidade de participante do Prêmio Ibram Memória do Esporte Olímpico tenho ciência do inteiro teor do Edital em questão, seus anexos, bem como da legislação aplicável;

4.2. A presente proposta e as obrigações decorrentes do Edital serão integralmente cumpridas com o recurso financeiro recebido;

4.3. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Local, data.

Assinatura do participante ou do representante legal da instituição participante.

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Utilizar papel timbrado com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail, em caso de instituição).

Pelo presente Termo de Responsabilidade, estou ciente de todos os presentes no Edital “Prêmio Ibram Memória do Esporte Olímpico” promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus, comprometo-me a:

1. Aplicar os recursos repassados pelo Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente no objeto do Edital nº _____, de ___ de _____ de 2012, ou iniciativa correlata.
2. Enviar, no prazo de 8 (oito) meses do recebimento do prêmio, Relatório de Comprovação de Gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado do ato da inscrição.
3. Disponibilizar o acervo para conhecimento público, no prazo estipulado pelo Edital.
4. Manter os dados atualizados, informando ao IBRAM sempre que houver alterações de endereço, telefone e correio eletrônico;
5. Divulgar o nome do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes;

Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º, Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Art. 39, Inciso 9º da Portaria Interministerial nº 507/2011).

Local, data.

Assinatura do participante ou do representante legal da instituição participante.

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO

(Utilizar papel timbrado com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail, em caso de instituição).

Pelo presente Termo de Cessão, _____ (qualificar o cedente), CPF nº _____, RG nº _____, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, cede e transfere, com exclusividade, sem quaisquer ônus, ao Instituto Brasileiro de Museus, todos os direitos patrimoniais do Plano de Trabalho apresentado no Edital “Prêmio Ibram Memória do Esporte Olímpico”, edição 2012. Outrossim, cede o direito de imagem e de uso do acervo referenciado pelo Plano de Trabalho, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa, veiculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e promoção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período se o interesse da Administração o exigir, nos termos do Edital referenciado.

Local, data.

Assinatura do participante ou do representante legal da instituição participante.

Assinatura de 2 testemunhas com CPF e RG.

(Este documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

Edital: (nome ou nº do edital)

Recurso da etapa de inscrição

Recurso da etapa de seleção

Motivo da solicitação de admissão da inscrição ou motivo para revisão, pela Comissão de Seleção, do acervo e Plano de Trabalho apresentado na inscrição ao Edital:

Local, data.

Assinatura do participante ou do representante legal da instituição participante.

Nome

Cargo

(Este formulário deve ser enviado, exclusivamente, para os emails de recursos constantes no edital após a publicação da lista de inscrições admitidas ou resultado final).

ANEXO VII
RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO E COMPROVAÇÃO DE USO
DOS RECURSOS

(Utilizar papel timbrado com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail, em caso de instituição).

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Plano de Trabalho:

Responsável pela Instituição Proponente (em caso de instituição)

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Plano de Trabalho

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. INTRODUÇÃO

Texto livre para apresentação do relatório. Discorra sobre o Plano de Trabalho desenvolvido e sua importância para continuidade das ações finalísticas da entidade.

3. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados atingidos considerando as ações do Plano de Trabalho apresentado anteriormente.

Apresente evidências de atingimento dos resultados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Apresente cronograma atualizado da execução das ações planejadas.

5. ANEXOS

- Liste os documentos anexos ao relatório. Por exemplo: relatório de imagens e/ou fotos datadas; folders, cartazes e etc.;

- Relatório de Comprovação de Gastos (planilhas devidamente datadas e assinadas; e originais ou cópias justificadas dos comprovantes das despesas: recibos, cupons fiscais, notas fiscais, etc.)

Local e data

Assinatura do responsável pela execução do Plano de Trabalho

Assinatura da autoridade máxima do órgão/entidade (em caso de instituição)

(Este documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO VIII
HISTÓRICO DE PROJETOS CONCLUÍDOS

(Utilizar papel timbrado com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail, em caso de instituição, para atendimento ao subitem 3.1.2 do Edital).

Descreva as ações concluídas nos 3(três) últimos anos, relacionadas ao objeto do Edital com informação de data de início e término.

Local, data.

Assinatura do participante ou do representante legal da instituição participante.

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).